



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1576/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ODONTOLÓGICOS.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de Pessoa Jurídica para Contratação de serviços especializados para a realização de exames odontológicos, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de serviços especializados para a realização de exames odontológicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.



2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 21/2025, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Vacaria-RS
Chamamento Público N.º 21/2025
Contratação de serviços especializados para a realização de exames
odontológicos.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via,



3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto do presente Edital.
- b) Cópia/Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- c) Alvará de localização.
- d) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do responsável técnico.

3.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Saúde da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.



6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através



da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual



período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

11.4. Tendo em vista o modo de contratação que preza pela pluralidade de prestadores dos serviços, sempre que houver mais de um credenciado, a contratação se dará no sistema de rodízio entre os credenciados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.125 Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - FNS

Dot 484 Desd 3574

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Dot 485 Desd 3575

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;



13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

14. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM O EDITAL

III – DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 24 de outubro de 2025.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA N° 5303/2025

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de clínicas e empresas especializadas em Radiologia e Imaginologia Odontológica, para realização de exames de Raio X panorâmico e Tomografia computadorizada cone beam localizada (1 a 3 dentes, desde que adjacentes), destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde de Vacaria/RS.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS necessita garantir a oferta contínua de exames odontológicos de imagem, fundamentais para diagnóstico preciso, planejamento clínico e execução de tratamentos odontológicos especializados na rede pública municipal. O Município não dispõe de equipamentos próprios nem de estrutura física adequada para a realização de exames de radiologia odontológica, os quais demandam tecnologia específica, ambiente controlado e profissionais habilitados.

A ausência desses exames compromete a agilidade e a integralidade do atendimento odontológico, resultando em atrasos nos diagnósticos e no início dos tratamentos, com prejuízo direto à saúde bucal da população. A contratação proposta permitirá suprir essa lacuna assistencial, garantindo acesso equitativo e seguro aos serviços de diagnóstico por imagem, fortalecendo a resolutividade da rede municipal.

Foram realizadas consultas de mercado que evidenciam a viabilidade técnica e econômica da contratação por credenciamento, o que possibilita a participação de múltiplos prestadores habilitados, assegurando ampla concorrência, controle de gastos e eficiência administrativa.

A prestação dos serviços dentro do território municipal é requisito técnico indispensável, pois o deslocamento de pacientes para outros municípios implicaria custos adicionais, desconforto e risco de absenteísmo, comprometendo a continuidade do cuidado e a eficiência dos atendimentos odontológicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde bucal, otimizando recursos, reduzindo filas de espera e fortalecendo o princípio da integralidade do SUS. A medida preserva o interesse público, assegura economicidade e amplia o acesso da população de Vacaria a exames diagnósticos essenciais.

3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Raio X Panorâmico	Até 600,00	Un	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
2	Tomografia computadorizada cone beam localizada (1 a 3 dentes, desde que 1 ao lado do	Até 120,00	Un	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00



3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de **serviços comuns de saúde**, conforme legislação vigente, especificamente serviços odontológicos especializados de radiologia e imaginologia.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 5303/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é a realização de **chamamento público para credenciamento de prestadores** aptos à execução dos exames.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente.

6.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Todos os prestadores de serviços deverão estar credenciados junto ao CNES e licenciados pelos órgãos competentes.

6.5. O prestador credenciado deverá dispor de estrutura física adequada, localizada dentro do território do Município de Vacaria/RS, com equipamentos próprios e em perfeito funcionamento, devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes, bem como equipe técnica habilitada para a realização dos exames odontológicos de imagem.

6.6. O estabelecimento deverá possuir computador e impressora com acesso à internet, de modo a permitir a integração e o uso dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria, assegurando a comunicação eletrônica dos resultados e registros.

6.7. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO).



6.8. As imagens radiográficas deverão apresentar resolução digital mínima que assegure qualidade diagnóstica adequada, sendo obrigatória a manutenção de rastreabilidade e arquivamento das imagens e laudos, conforme boas práticas de segurança da informação e integridade de dados.

6.9. Os exames deverão ser entregues em formato digital, acompanhados de laudo eletrônico assinado digitalmente, disponibilizado em formato compatível com os sistemas da Secretaria Municipal de Saúde (preferencialmente DICOM ou PDF), garantindo nitidez, autenticidade e qualidade técnica para avaliação clínica e emissão de parecer odontológico.

6.10. Os serviços deverão ser executados nas dependências do credenciado, utilizando equipamentos, insumos e materiais sob sua responsabilidade, em instalações devidamente licenciadas e auditáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11. O prestador deverá manter registros de controle de qualidade interno e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado, incluindo certificados de calibração dos equipamentos e relatórios de conformidade técnica.

6.12. Deverá ser apresentado, quando aplicável, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atualizado e aprovado pelos órgãos competentes, garantindo o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

6.13. O sistema digital de agendamento e entrega de resultados deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança, confidencialidade, rastreabilidade e integridade das informações dos pacientes.

6.14. Deverão ser observados princípios de sustentabilidade, priorizando eficiência energética, descarte adequado de materiais e uso racional de recursos, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

6.15. Caso haja necessidade excepcional de realização do exame fora do território do Município de Vacaria/RS, o prestador deverá garantir transporte e logística adequados às suas expensas, sem gerar ônus adicional à Administração e assegurando a continuidade e integralidade do atendimento.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma diária, conforme agendamento prévio realizado pela CONTRATANTE, observando-se as demandas e cronogramas estabelecidos pelo setor responsável do Município. Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e conforme a necessidade operacional, garantindo atendimento dentro dos prazos e condições previamente definidos. O início da execução dar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada por meio eletrônico ou outro canal formal de comunicação previamente informado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

7.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, devidamente credenciada, conforme agendamento e encaminhamento realizados pela Secretaria Municipal de



7.3. HORÁRIO

7.3.1. O atendimento será realizado durante o horário comercial de funcionamento da empresa contratada, observando-se os períodos e condições previamente acordados entre as partes, de modo a assegurar a continuidade e eficiência da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) A Contratada deverá garantir a qualidade técnica dos exames realizados, responsabilizando-se pela repetição, sem ônus para a Administração, de quaisquer exames que apresentem falhas técnicas ou não atendam aos requisitos diagnósticos estabelecidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Dra. Paula Chupele

.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo



mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 177/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Un. Forn.	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Valor Menor Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
					Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.			
1	Raio X panorâmico	Até 50	Até 600	Un	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2	Tomografia computadorizada cone beam localizada (1 a 3 dentes, desde que 1 ao lado do outro)	Até 10	Até 120	Un	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
									R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00

Valor total estimado da contratação: Até R\$ 8.200,00/mensal – Até R\$ 98.400,00/anual

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma Chamamento Público, visando ao Credenciamento de múltiplos prestadores de serviço.

16.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e aceitarem os preços de referência estabelecidos pela Administração, conforme pesquisa de mercado e limites definidos neste Termo de Referência. O modelo de credenciamento permite a participação simultânea de múltiplos prestadores, assegurando ampla cobertura e continuidade dos serviços.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.



18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(☒) Sim () Não

18.2 VISTORIA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

18.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Servidor Cristiano Silva – 4892-5/1

Compras/Financeiro da Saúde

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da despesa:	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
----------------------	---

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 3575

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



Vacaria, 14/10/2025

Responsável pela Elaboração



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n° _____, vem DECLARAR:

- a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2025.



ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de*

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO).

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.



III - As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-____. _____ Assessor Jurídico
